



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 222, DE 29 DE JUNHO DE 1992

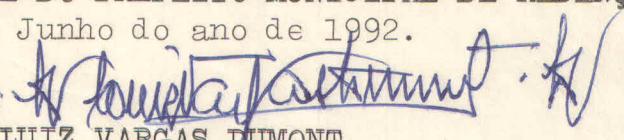
Autoriza o Poder Executivo Municipal à proceder Remissão do ISS Imposto sobre serviços a todos os Condutores Autônomos de Passageiros inadimplentes com o Fisco deste Município de Redenção, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 172, I e III do CTN, combinado com o Art. 16, V da nossa Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

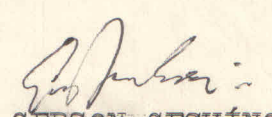
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder no presente exercício fiscal, a Remissão total da dívida tributária correspondente ao Imposto sobre serviços - ISS, até junho deste corrente ano, aos Condutores Autônomos de Passageiros (taxistas) que se encontram inadimplentes com o Fisco Municipal.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

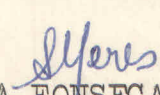
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 29 dias do mês de Junho do ano de 1992.



LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal


EDUARDO VARGAS DUMONT
Sec. Munic. Finanças


DR. GERSON GESUÍNO SILVA
Sec. Munic. Saúde e M.A.


MARIA DALVA DE A. SILVA
Sec. Munic. Educação


SÔNIA FONSECA SAÚDE NERES
Sec. Munic. Administração


TEREZINHA DE J. A. VARGAS DUMONT
Sec. Munic. Promoção/Ação Social